

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA GABINETE DA CORREGEDORIA

## PORTARIA CONJUNTA TRT 18<sup>a</sup> GP/SGJ/SCR

Institui premiação às Varas do Trabalho pelo cumprimento das Metas no exercício de 2017.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover incentivo ao aprimoramento e à melhoria da eficiência na prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a instituição de premiação pela Secretaria da Corregedoria Regional, em reconhecimento ao empenho das unidades judiciárias de 1º grau;

**CONSIDERANDO** que os critérios definidos visam laurear o esforço das Varas do Trabalho que, no ano de 2017, se destacaram no cumprimento das Metas instituídas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o "Selo Metas CNJ 2017" como premiação às Varas do Trabalho que, no decorrer do ano de 2017, cumpriram os requisitos definidos pela Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 2º A premiação compreenderá as seguintes categorias:

- I SELO DIAMANTE cumprimento das Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7 e Meta específica da Justiça do Trabalho (redução do prazo médio de duração do processo) com aferição do prazo médio (TMDDP1) igual ou inferior à meta regional (150 dias);
- II SELO OURO cumprimento das Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7 e Meta específica da Justiça do Trabalho (redução do prazo médio de duração do processo) com aferição do prazo médio (TMDDP1) superior à meta regional (150 dias);
- III SELO PRATA cumprimento de seis das sete metas propostas ao primeiro grau de jurisdição da Justiça do Trabalho, dentre as quais,

necessariamente, a Meta 1;

IV - SELO BRONZE - cumprimento de cinco das sete metas propostas ao primeiro grau de jurisdição da Justiça do Trabalho, dentre as quais, necessariamente, a Meta 1 e uma das Metas 3 ou 5;

V - Certificados – em reconhecimento pelas metas cumpridas pelas unidades não agraciadas pelos Selos.

§ 1º A Vara do Trabalho que não for agraciada com selo receberá certificado em reconhecimento pelas Metas que cumpriu.

§ 2º Considera-se cumprida a meta quando não aplicável à unidade.

Art. 3º Os Selos e Certificados serão entregues em solenidade especialmente designada para este fim, previamente divulgada no sítio deste Regional na rede mundial de computadores, e as unidades agraciadas serão destacadas no mesmo sítio com menção honrosa.

Art. 4º A relação das Varas a serem premiadas será apurada pela Secretaria da Corregedoria Regional a partir dos dados fornecidos pela Divisão de Pesquisa e Estatística e a metodologia seguirá os critérios delineados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho Nacional da Justiça.

Art. 5º O período de apuração se dará pelos dados estatísticos do exercício de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da Justiça do Trabalho.

> Assinado Eletronicamente Platon Teixeira de Azevedo Filho Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

> Assinado Eletronicamente **Paulo Pimenta** Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

